



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

**LEI Nº 3.991**  
De 17 de junho de 1992

Altera a redação do artigo  
1º da Lei Municipal nº 3.866,  
de 20 de agosto de 1.991.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**,  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições  
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal  
em sessão ordinária de 15 de junho de 1.992, promulga a  
seguinte lei :-

**Artigo 1º** - No "caput" do artigo 1º da Lei  
nº 3.866, de 20 de agosto de 1.991, fica incluído o  
Decreto nº 6.243, de 27 de dezembro de 1.991, para efeito  
de incorporação aos respectivos vencimentos, salários e  
proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas  
municipais.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 17 (dezesete)  
de junho de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
-Prefeito Municipal-

**ROSA MARIA DE CÁPUA**  
-Diretora do Departamento de Administração-

**MARCO ANTONIO BORGES**  
-Diretor do Departamento de Finanças-

**DRA MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS**  
-Diretora do Departamento Jurídico-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.  
("PC").